

LIDO EM SESSÃO
EM: 03/12/24
1º SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

29
10 0
12/12/2024

PROJETO DE LEI Nº 065/2024.

11 0
12/12/2024

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARÇOM E DA GARÇONETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Alagoinhas o Dia do Garçom e da Garçonete a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto.

Art. 2º - Esta data fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do nosso Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

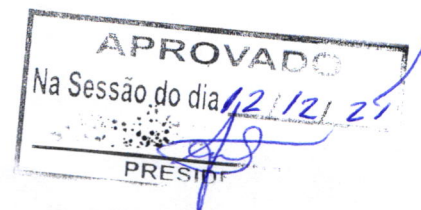
Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024.

Jaldice Nunes
Vereadora autora.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 065/2024.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao Projeto de Lei nº 065/2024, de autoria da Vereadora Jaldice Nunes, que “Institui o dia municipal do Garçom e da Garçonete, e dá outras providências”, opina pela sua tramitação regimental devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2024.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.